



Associação Brasileira de Fisioterapia
Respiratória, Fisioterapia Cardiovascular
e Fisioterapia em Terapia Intensiva

EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE COMITÊ EXECUTOR DAS DIRETRIZES DA ASSOBRAFIR

A Diretoria Executiva Geral (DEG) da ASSOBRAFIR, entidade sem fins lucrativos, em conformidade com seu estatuto e com o REGULAMENTO DA COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO CIENTÍFICA DA ASSOBRAFIR, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Edital de seleção de grupos para participar das Diretrizes Clínicas ASSOBRAFIR, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o **Comitê Executor**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, disponibilizado no endereço eletrônico <https://assobrafir.com.br> e executado pela ASSOBRAFIR.

1.2 O processo seletivo visa selecionar candidatos para compor o Comitê Executor das Diretrizes da ASSOBRAFIR, nas áreas de 1) Fisioterapia Cardiovascular, 2) Fisioterapia Respiratória e 3) Fisioterapia em Terapia Intensiva.

1.3 A seleção dos componentes do Comitê Executor constará das seguintes etapas:

- a) Análise de Currículo Lattes de cada um dos componentes do grupo, de caráter classificatório
- b) Entrevista com o grupo, de caráter classificatório.

1.4 O processo de inscrição será realizado de forma remota, com o endereço eletrônico enviado entre **07/12/2023 e 08/01/2024**.

2 DO OBJETO

2.1 Este Edital tem como objetivo selecionar profissionais da área da saúde para compor o grupo do Comitê Executor que constará de um representante e outros dois ou quatro profissionais. O representante deve ter graduação em fisioterapia e ser associado ativo junto a ASSOBRAFIR. O representante e os demais componentes do Comitê Executor precisam ter experiência reconhecida na área de metodologia, epidemiologia e revisão sistemática, além de experiência na área e tema de concorrência.

2.2 Os grupos selecionados integrarão o Comitê Executor encarregado da elaboração das revisões sistemáticas. Suas responsabilidades abrangem todos os aspectos relacionados à elaboração, incluindo metanálise, análise de viés, avaliação da certeza da evidência, dentre outros, conforme estabelecido pelo regulamento da Coordenação Geral de Documentos Científicos, sob a gestão da Diretoria Científica Geral, da Coordenação Geral de Documentos Científicos e do Comitê Gestor da Diretriz específica, denominado Comitê Julgador. Essa atuação se dará nas áreas e temas a seguir:

- Área 1: Fisioterapia Cardiovascular:
- Tema: Intervenções de fisioterapia cardiovascular ambulatorial supervisionada para pacientes com insuficiência cardíaca crônica.

- Área 2: Fisioterapia Respiratória:
- Tema: Intervenção Fisioterapêutica no contexto da Reabilitação Pulmonar na doença pulmonar obstrutiva crônica.

- Área 3: Fisioterapia em Terapia Intensiva;
- Tema: Intervenção Fisioterapêutica no contexto da Terapia intensiva Adulto.

2.3 Os grupos selecionados para compor o Comitê Executor terão como atribuições; cumprir prazos de entrega estabelecidos pelo Coordenação Geral de Documentos Científicos, sob a gestão do Comitê Gestor ; garantir que os métodos e a abrangência estabelecidos pelas coordenações citadas sejam adequadamente utilizados nos documentos científicos; declarar potenciais conflitos de interesse e atualizar essa declaração a cada nova interação; fazer cumprir o escopo dos documentos científicos e realizar todas as etapas relacionadas à revisão sistemática e suporte operacional.

3 DA MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A seleção dos grupos para compor o Comitê Executor se dará por meio deste edital de seleção, nas modalidades: I) *pro bono*, elegíveis para co-autoria junto ao documento final, ou; II) verba indenizatória, na forma de auxílio científico à um grupo de pesquisa, com valor fixado pela diretoria executiva geral da ASSOBRAFIR. Em ambos os casos (*pro bono* ou verba indenizatória), a interlocução entre a Diretoria Científica Geral e a Coordenação Geral de Documentos Científicos se dará com apenas 1 (um) membro representante do grupo.

Serão elegíveis para co-autoria junto ao documento final, apenas aqueles que aderirem à modalidade *pro bono*, evitando desta forma, quaisquer conflitos de interesse junto ao documento final. Ainda, do ponto de vista organizacional, a opção por modalidade I ou II não implica em diferença nas atribuições, competências e prazos a serem seguidos.

Modalidades	Denominação	Valor (R\$)
I	Verba indenizatória	3.000,00 a 5.000,00*
II	<i>Pro bono</i>	--

* de acordo **com** os comparadores e desfechos necessários para cada PICO.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão necessários a seleção de 13 (treze) Comitês Executores, sendo 1 (um) para cada pergunta PICO previamente definida pelos Comitês Gestores de cada uma das Áreas descritas no item 2.2.

4.2 Cada grupo candidato a compor o Comitê Executor poderá pleitear no máximo 2 (duas) perguntas PICO. É obrigatória a escolha das perguntas PICO que o grupo irá concorrer no ato da inscrição.

4.3. As perguntas PICO definidas pelos Comitês Gestores são:

- **Área 1: Fisioterapia Cardiovascular:**

- *Pergunta PICO #1*

- O treinamento físico aeróbio intervalado de alta intensidade realizado sob supervisão (I) é mais efetivo do que o treinamento físico aeróbio contínuo ou intervalado de moderada intensidade, realizados sob supervisão (C), sobre a capacidade funcional, os eventos cardiovasculares maiores, a massa magra corporal e a qualidade de vida (O) de pacientes com insuficiência cardíaca, participantes de programas de treinamento em nível ambulatorial (P)?

- *Pergunta PICO #2*

- O treinamento resistido periférico intervalado de alta intensidade realizado sob supervisão (I) é mais efetivo do que as demais modalidades de treinamento resistido periférico, realizadas sob supervisão (C), sobre a função muscular periférica, a capacidade funcional, os eventos cardiovasculares maiores, a massa magra corporal e a qualidade de vida (O) de pacientes com insuficiência cardíaca, participantes de programas de treinamento em nível ambulatorial (P)?

- *Pergunta PICO #3*

- O treinamento muscular inspiratório de alta intensidade, aplicado com dispositivos de carga linear pressórica (I) é mais efetivo do que as demais modalidades de treinamento muscular inspiratório (C) sobre a função muscular ventilatória, a função muscular periférica, a capacidade funcional, os eventos cardiovasculares maiores e a qualidade de vida (O) de pacientes com insuficiência cardíaca, participantes de programas de treinamento em nível ambulatorial (P)?

- *Pergunta PICO #4*

- A associação de estimulação elétrica neuromuscular (NMES) ao treinamento físico aeróbio ou ao treinamento resistido periférico, realizados sob supervisão (I), é mais efetiva do que o treinamento físico aeróbio ou o treinamento resistido periférico aplicados sem associação de NMES sobre a capacidade funcional, a função muscular periférica, os eventos cardiovasculares maiores, a massa magra corporal e a qualidade de vida (O) de pacientes com insuficiência cardíaca, participantes de programas de treinamento em nível ambulatorial (P)?

- **Área 2: Fisioterapia Respiratória:**

- *Pergunta PICO #5*

- O treinamento combinado de exercício aeróbio contínuo e exercício resistido (I) é mais eficaz do que o treinamento apenas com exercício aeróbio contínuo (C) nos resultados funcionais e clínicos (O) em pessoas com DPOC (P)?

- *Pergunta PICO #6*

- O treinamento físico com ADJUNTOS (ou seja, treinamento muscular inspiratório/ventilação não invasiva/suplementação de oxigênio) (I) é mais eficaz do que o treinamento físico que combina apenas resistência e resistência (C) nos resultados funcionais e clínicos (O) em pessoas com DPOC (P)?

- *Pergunta PICO #7*

- Os protocolos específicos de treinamento (I) (ou seja, treinamento intervalado, particionado, não linear) são tão eficazes quanto o treinamento contínuo de resistência (C) nos resultados funcionais e clínicos (O) em pessoas com DPOC (P)?

- *Pergunta PICO #8*

- Os efeitos do treinamento físico apresentam uma sustentabilidade a longo prazo superior quando seguidos por programas de manutenção (I) em comparação com o treinamento físico seguido pelos cuidados habituais (C) nos resultados funcionais e clínicos (O) em pessoas com DPOC (P)?

- *Pergunta PICO #9*

- O treinamento físico utilizando recursos mínimos (I) é tão eficaz quanto o treinamento físico convencional (C) nos resultados funcionais e clínicos (O) em pessoas com DPOC (P)?

- **Área 3: Fisioterapia em Terapia Intensiva:**

- *Pergunta PICO #10*

- Os protocolos de mobilização precoce (I) são mais efetivos do que cuidados usuais (C1) ou intervenções isoladas (C2), na funcionalidade, força muscular periférica, massa muscular, tempo de internação na UTI, tempo de internação hospitalar e segurança (O) de pacientes críticos adultos internados em UTI (P)?

- *Pergunta PICO #11*

- As diferentes intervenções de mobilização passiva (mobilização passiva manual; cicloergometria passiva; eletroestimulação passiva; ortostatismo passivo) (I) possuem efeito superior a cuidados usuais (C1) ou não intervenção (C2), na funcionalidade, força muscular periférica, massa muscular, dor, tempo de internação na UTI, tempo de internação hospitalar e segurança (O) em pacientes críticos adultos não cooperativos (P)?

- *Pergunta PICO #12*

- O treinamento muscular inspiratório (I) comparado a cuidados usuais (C1) ou combinado a um protocolo de mobilização precoce (C2), possui melhores efeitos no tempo de ventilação mecânica, mortalidade, força muscular inspiratória, força muscular periférica e funcionalidade (O) em pacientes críticos adultos ventilados mecanicamente (P)?

○ Pergunta PICO #13

○ O treinamento muscular inspiratório (I) comparado a cuidados usuais (C), possui melhores efeitos na taxa de sucesso no desmame da ventilação mecânica, tempo de ventilação mecânica, tempo livre de ventilação mecânica, mortalidade e força muscular inspiratória (O) em pacientes críticos adultos ventilados mecanicamente em desmame difícil (P1) ou prolongado (P2)?

5 PÚBLICO-ALVO

5.1 Os Comitês Executores devem ser compostos por um quantitativo mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) integrantes, sendo que um deles deve ser o representante do grupo e o responsável pela inscrição e pelos contatos com a Coordenação Geral de Documentos Científicos e o Comitê Gestor. Para os integrantes Comitê Executor exige-se a titulação mínima de doutorado tanto para responsável pelo grupo quanto para 50% do grupo.

5.2 Os Comitês Executores deverão ter experiência comprovada nas áreas de metodologia científica e revisão sistemática, incluindo todos os aspectos relacionados à elaboração, tais como, metanálise, análise de viés, avaliação da certeza da evidência, dentre outros, conforme estabelecido pelo regulamento da Coordenação Geral de Documentos Científicos, a fim de que apresentem condições mínimas necessárias para elaborar a revisão necessária, referente à cada pergunta PICO, de acordo com o escopo e temática do documento.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Quanto aos membros do grupo:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Para o representante do grupo: ter graduação em fisioterapia e ser associado ativo da ASSOBRAFIR;
- c) Para os demais membros: ter graduação em curso na área de saúde;
- d) Doutorado na área de saúde (obrigatório para o representante do grupo e 50% dos componentes do grupo);
- e) Experiência comprovada na área de metodologia, elaboração de revisões sistemáticas e metanálise (pelo menos uma revisão sistemática publicado como primeiro ou último autor e/ou curso de formação na área);
- f) Experiência em software gerenciador de bibliografias (Endnote, Zotero, Reference Manager) (será avaliada na entrevista);
- g) Disponibilidade para participar de reuniões remotas com a equipe do projeto;
- h) Domínio de Inglês instrumental (será avaliado na entrevista).

• É obrigatório que todos os membros do grupo de pesquisa tenham seus currículos cadastrados na *Plataforma Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros residentes fora do Brasil.

• O grupo poderá ser constituído por pesquisadores, alunos e técnicos.

• Caso o grupo possua um quantitativo maior do que o número máximo de 5 (cinco) integrantes na modalidade *pro bono*, apenas 5 (cinco) serão elegíveis para co-autoria do documento final. Desta forma, a inclusão dos demais colaboradores poderá ser apresentada na seção de agradecimentos do manuscrito final, desde que previamente solicitado pelos Comitês Executores.

6.2 Quanto aos documentos necessários para inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido pelo representante do grupo;
- b) Cópia dos Documentos CPF, ou CNH, ou Passaporte dos membros do grupo;
- d) Currículo lattes dos membros grupo cadastrado na *Plataforma Lattes* atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- e) Comprovantes dos requisitos listados no item 6.1 digitalizados em arquivo de formato .pdf.

7 DA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia **07/12/2023 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08/01/2024**, através dos seguintes procedimentos, pelo representante do grupo:

- a) acessar o sítio <https://forms.gle/Efed5YNo7ak7oApL7> no qual se encontra disponível o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente todos os documentos junto ao formulário;
- d) todos os documentos devem ser anexados e enviados em formato .pdf;
- e) o(a) candidato(a) irá receber um recibo de envio da documentação de forma automática após envio do formulário no *Google Forms*. Caso não receba o recibo imediatamente após o envio, o candidato deverá reenviar o formulário.

8 DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 Somente serão aceitas as inscrições que atenderem a todos os requisitos exigidos e devida apresentação dos documentos solicitados. A ausência dos requisitos ou dos documentos resultará no indeferimento sumário e exclusão do grupo no processo de seleção.

8.2 As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas no site da ASSOBRAFIR (www.assobrafir.com.br). O grupo cuja inscrição for indeferida poderá apresentar recurso no período indicado no cronograma, deixando explícitas as razões que o fundamentam. A solicitação de recurso deverá ser enviada como um documento em formato .pdf para o e-mail: diretriz@assobrafir.com.br O e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: Indeferimento Edital 01/2023 Comitê Executor - NOME DO/A REPRESENTANTE DO GRUPO, respectivamente. As solicitações de recurso serão analisadas pelo Comitê Gestor da respectiva Diretriz e após esta análise haverá a divulgação do resultado das inscrições, no site da ASSOBRAFIR, de acordo com o cronograma estabelecido.

9 PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas descritas a seguir:

9.1.1 Primeira etapa: análise de currículo de cada um dos componentes do grupo, de caráter classificatório;

9.1.2 Segunda etapa: entrevista remota, com os membros do Comitê Gestor, de caráter classificatório, no período descrito de acordo com o cronograma estabelecido. Os grupos serão contatados por e-mail registrado no *link do google forms* para comunicar a data e horário da entrevista.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Os critérios para classificação dos grupos são:

Fase 1	Peso	Nota
Experiência prévia dos membros do grupo do Comitê Executor na área de metodologia científica e elaboração de revisão sistemática, nos últimos 10 anos.	3	0 - 10
Proporção de doutores no grupo	2	0 - 10
Fase 2		

Entrevista	5	0 -10
------------	---	-------

10.2 Em caso de empate, Comitê Julgador deverá analisar as propostas empatadas e definir a sua ordem de classificação, apresentando a justificativa.

11 RESULTADOS ESPERADOS E PRAZOS DE ENTREGA

11.1 Como resultado espera-se a entrega de uma revisão sistemática da literatura, com metanálise, caso se aplique, para responder à pergunta PICO escolhida.

11.2 As atribuições do Comitê Executor, para elaboração da revisão sistemática, deverão cumprir as etapas, de acordo com prazos estabelecidos em conjunto com a Coordenação Geral de Documentos Científicos e o Comitê Gestor conforme regulamento disponível em: <https://assobrafir.com.br/wp-content/uploads/2023/09/REGULAMENTO-DA-COMISSÃO-DE-DOCUMENTAÇÃO-CIENTÍFICA-DA-ASSOBRAFIR.pdf>

11.3 Todas as informações geradas irão fornecer subsídios à elaboração das diretrizes.

12 DA EXECUÇÃO DAS REVISÕES SISTEMÁTICAS DA LITERATURA

12.1 O prazo final para a entrega do relatório final da revisão sistemática da literatura será até às 23h59 (**horário de Brasília**) do dia **20/03/2024**.

12.2 O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução da revisão sistemática, todas as condições apresentadas na proposta.

13 DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1 Durante a execução, os documentos para consubstanciar as Diretrizes serão acompanhados e avaliados em todas as suas etapas pela Coordenação Geral de Documentos Científicos, e o Comitês Gestores.

13.2 Caso seja identificado que projetos documentos não estejam sendo executados com a qualidade e conforme o cronograma previsto, a Coordenação Geral de Documentos Científicos e o Comitê Gestor deverão determinar diligências para a devida adequação e cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento da participação desse grupo, SEM ÔNUS À ASSOBRAFIR.

13.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

14 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	06/12/2023
Fase de Inscrição	07/12/2023 a 08/01/2024
Homologação das inscrições	15/01/2024
Entrevista	17, 18, 19 e 22/01/2024
Resultado do processo seletivo	24/01/2024
Entrega final das evidências e pagamento para aqueles que optaram pela modalidade “verba indenizatória”.	20/03/2024

15 DA PUBLICAÇÃO

15.1 A Coordenação Geral de Documentos Científicos e o Comitê Gestor se responsabilizam pela publicação de cada Diretriz em jornal científico indexado.

15.2 É veementemente vedada a publicação parcial/total dos documentos elaborados pelos Comitês Executores. Os dados entregues pelos Comitês Executores ao Comitê Gestor serão utilizados para elaboração de documento único de acordo com cada Diretriz.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva Geral da ASSOBRAFIR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 A Diretoria Executiva Geral da ASSOBRAFIR reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

Dr. Gerson Cipriano Junior

Coordenador Geral de Documentos Científicos da ASSOBRAFIR

Dra. Fernanda de Cordoba Lanza

Diretora Científica Geral da ASSOBRAFIR

Dr. Daniel da Cunha Ribeiro

Diretor Presidente da ASSOBRAFIR